



**EDITAL N.º 008/2018/DF**

**Laura Dorilêo Cândido – Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas do Programa Judiciário Voluntário na Comarca de Jaciara/MT, em conformidade com o Provimento n.º 16/2014/CM.**

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. A inscrição no processo seletivo no serviço voluntário deverá ser realizada na Central de Administração do Foro da Comarca de Jaciara/MT, sito à Avenida Zé de Bia, s/n, Aeroporto II, no período de 04 a 21 de junho do corrente ano, das 12hs00 às 19hs00.

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Juntamente com o requerimento de inscrição, constante no anexo I do presente edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia da cédula de identidade;
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia do Título de Eleitor;
- IV – Cópia do diploma ou outro documento hábil que comprove o grau de escolaridade;
- V – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>) e Estadual (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>);
- VI – 01 foto 3x4;

**3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A prestação de serviço voluntário não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, possui objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

3.2. O serviço voluntário é integrado por pessoas físicas que prestam serviço não remunerado ao Poder Judiciário Estadual, mediante celebração de Termo de Adesão, no qual constará o objeto do serviço voluntário e as condições do seu exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

3.3. Pode prestar serviço voluntário a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e que pertença a pelo menos uma das seguintes categorias:

I – Estudante ou graduado em Direito, Administração, Ciências Contábeis; Economia, Comunicação Social, Arquivologia, Biblioteconomia, Letras, Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia.

3.4. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados, Defensoria Pública e Ministério Público.

3.5. O candidato será submetido à entrevista pessoal e a uma redação escrita, a ser agendada oportunamente e comunicada com antecedência.

3.6. O voluntário terá cobertura de seguro de acidentes pessoais, custeado pelo Poder Judiciário.

#### 4. DAS VAGAS

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS
Assessores do Serviço Voluntário, cujas funções serão desempenhadas nos Gabinetes dos Magistrados	03 (três) + cadastro de reserva	Estudante ou graduado em Direito
Assistentes do Serviço Voluntário, cujas funções serão desempenhadas na Secretaria da 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> Vara Cível, 3. <sup>a</sup> Vara Criminal, Juizado Especial Cível e Criminal, Centro Judiciário de Solução de Conflito, Cartório Distribuidor e Central de Administração	10 (dez) vagas + cadastro de reserva	Estudante ou graduado em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação Social, Arquivologia, Biblioteconomia, Letras, Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Engenharia.

#### 5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

5.1. O prazo de duração do serviço voluntário será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

5.2. A carga horária de trabalho será definida no momento da assinatura do Termo de Adesão, a depender da disponibilidade do candidato e da Administração.

#### 6. DA EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



dar-se-á: 6.1. A extinção da prestação do serviço voluntário

I – a pedido do voluntário, que poderá, quando achar conveniente, solicitar seu afastamento do programa, comunicando sua decisão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data em que pretender interromper a prestação;

II – pelo término do período avençado de prestação do serviço voluntário, não havendo prorrogação;

III – pelo abandono do Programa, que se caracteriza por ausência não justificada de 05 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;

IV – por violação aos deveres e vedações constantes do Provimento n.º 16/2014/CM e/ou do Termo de Adesão;

V – a qualquer tempo, por interesse da Administração.

**7. A cobrança ou a percepção de qualquer verba por parte do voluntário, em razão das funções exercidas no âmbito do Poder Judiciário, além de ensejar a sua exclusão imediata do Programa, será objeto das medidas cabíveis e encaminhamento às autoridades competentes para fins de responsabilização criminal.**

8. Concluído o serviço voluntário, será expedida certidão, contendo a atividade profissional, o período e o(s) local(is) da prestação.

#### **9. SÃO DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS:**

I – receber treinamento;

II – obter descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contando com os recursos indispensáveis à sua prestação;

III – fazer uso de bens e serviços necessários ao exercício de suas atividades.

#### **10. SÃO DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS:**

I – zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade do Programa;

II – manter comportamento funcional e social compatíveis com o decoro;

III – respeitar as normas administrativas e o horário previamente ajustado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

IV – tratar com urbanidade os membros da magistratura, os advogados, os promotores de justiça, os defensores públicos, as testemunhas, os servidores e auxiliares da justiça e o público em geral;

V – guardar sigilo acerca do teor dos processos e/ou procedimentos judiciais ou administrativos aos quais tiver acesso e das diligências que efetuar ou sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho no Poder Judiciário;

VI – identificar-se, antes de cumprir as atividades que lhe forem prescritas;

VII – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VIII – frequentar curso de treinamento para o aperfeiçoamento das suas atividades, quando convocado;

IX – aceitar a supervisão e a orientação administrativa do seu chefe imediato e dos seus superiores funcionais;

X – realizar as atividades que lhe forem prescritas pelo chefe do setor e pelos seus superiores funcionais;

XI – apresentar, ao seu chefe mediato, no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa por atraso ou falta, a ser encaminhado à Diretoria do Foro;

XII – comunicar, por escrito, à Diretoria do Foro, o seu afastamento do serviço voluntário, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

XIII – usar traje conveniente ao serviço;

**11 – É VEDADO AOS VOLUNTÁRIOS:**

I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação;

II – portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores;

III – prestar serviço em escritório de advocacia, Defensoria Pública ou Ministério Público, remunerado ou não, ou deles receber qualquer vantagem ou orientação profissional;

IV – retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim.

**12.O voluntário é o responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

---

13. Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Outras informações sobre a vaga poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3461-2113/4957/2464 – ramal 201/204.

14. As informações prestadas na solicitação da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, com exclusão do referido processo seletivo, o candidato que prestar informações incorretas, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cátia Bihain Cátia Cirlene Bihain – Gestora Geral que o digitei.

Jaciara/MT, 24 de maio de 2018.

  
Laura Dorilêo Cândido  
Juíza de Direito Diretora do Foro

